

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI-JUÍNA**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS**  
**RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO N.º : 14233-6/2011**  
**PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA - PREVI-JUÍNA**  
**CNPJ : 15.359.201/0001-57**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011**  
**GESTOR : BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS**  
**RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOÃO BATISTA CAMARGO JUNIOR, DOE (13/12/11).**  
**EQUIPE TÉCNICA : MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA**  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

## **1. INTRODUÇÃO**

**Excelentíssimo Conselheiro Relator,**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2011, do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA – PREVI-JUÍNA**, com o objetivo de subsidiar o **juízo dos atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 28/11/2011 a 09/12/2011, na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 15/2011, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR DO RPPS	
NOME:	BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS
CARGO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PERÍODO NO CARGO	01/01/11 a 31/12/2011

CONTADOR	
NOME:	NATANIEL TOMASINI
CARGO	SUPERVISOR CONTÁBIL
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/01/11 a 31/12/2011

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	GILMAR REZER
CARGO	CONTROLADOR INTERNO
PERÍODO CARGO	01/01/11 a 31/12/2011

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
NOME:	CLAUDIA SILVESTRIN
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PERÍODO NO CARGO	01/01/11 a 31/12/2011

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

#### 3.1. REGRAS PREVIDENCIÁRIAS

##### 3.1.1. Normas gerais

##### 3.1.1.2 A instituição do RPPS

O Fundo Municipal de Previdência de Juína - PREVI-JUÍNA, foi instituído pela Lei Municipal nº 830, de 05 de outubro de 2005, como fundo contábil nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração (artigo 2º da lei 830/2005).

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína foi modificado pela Lei 946/2007.

#### 3.2. Estrutura administrativa

A organização administrativa do PREVI-JUÍNA, definida pelo artigo 65 da Lei Municipal Nº 830/2005 é assim composta:

Conselho Curador: com funções de deliberação superior.

Conselho Fiscal: com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

#### 3.3. Segurados

Conforme artigo 3º da Lei Municipal 830/2005, são segurados obrigatórios do PREVIJUÍNA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Juína.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

1. Não foram concedidos empréstimos a servidores ou ao Estado utilizando recursos do RPPS. (art. 6º, V, da L. 9.717/98 e art. 43, § 2º, II, da LRF);
2. Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08 ;
3. Há vinculação exclusiva de servidores detentores de cargo efetivo ao RPPS. (art. 11 da ON MPS nº 02/09);
4. **LB 08. Previdência\_Grave\_08. Não exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS (Lei nº 9.796/1999 e Decreto nº 3.112/1999):**
  - 4.1. O RPPS ainda não exerce o direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99, conforme informações obtidas no relatório da Avaliação Atuarial, fls. 53 a 119 TC;
5. As alíquotas dos servidores e dos inativos e pensionistas é de no mínimo 11% e, a patronal, de 11% até o dobro daquela estipulada para os servidores. (arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717/98 e arts. 26 e 28 da ON MPS nº 02/09);

### **3.1.2. Benefícios Previdenciários**

**São benefícios assegurados pelo PREVI-JUÍNA, previstos pela Lei Municipal 830/2005 :**

- a) Aposentadoria;
- b) auxílio-doença;
- c) Salário Família;
- d) Salário Maternidade;
- e) Pensão Por Morte; e
- f) Auxílio Reclusão

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

1. Não foram concedidos benefícios distintos dos previstos no RGPS. (art. 5º da Lei 9.717/98 e art. 23 da Portaria MPS nº 402/08);
2. Foram enviados ao TCE-MT todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos no período. (art. 71, inc. III, CF e art. 197 da Resolução Normativa TCE/MT 14/07);
3. O benefício de salário-família foi concedido somente ao segurado que percebia remuneração ou proventos inferior ao limite previsto no art. 53 da ON MPS nº 02/09.

### **3.1.3. Origem dos Recursos**

Para o exercício, o valor estimado da receita para o RPPS foi de R\$ 1.439.687,00, sendo efetivamente arrecadado o valor de R\$ 3.367.349,79, decorrente das seguintes origens:

- Anexo V – Previdência
  - Quadro 01: Origem dos Recursos Previdenciários

### **3.1.4. Créditos a Receber**

No final do exercício anterior, havia registrado em créditos a receber o valor de R\$ 149.682,82, conforme relatório técnico de Contas Anuais de 2010 (processo nº 3.939-0/2011). Ao final do exercício de 2011 restou um saldo final de R\$ 245.209,26.

- Anexo V – Previdência
  - Quadro 02: Créditos a Receber

### **3.1.5. Destinação dos Recursos Previdenciários**

#### **3.1.5.1. Total de Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas**

No exercício de 2011, as despesas com pagamento de benefícios e despesas administrativas totalizaram R\$ 536.928,50 e R\$ 223.233,18, respectivamente.

É necessário esclarecer que no cálculo da despesa administrativa do PREVI-JUÍNA foram incluídas as despesas com remuneração do servidor cedido ao fundo pela Prefeitura, Sr. Claudinei Mioranza (R\$ 17.263,20) e da Diretora Administrativa do PREVI-JUÍNA, Sra. Bessy Maria do Nascimento Dias (R\$ 69.863,40), cujo ônus de ambos foi da Prefeitura, durante todo o exercício de 2011.

Essas despesas foram incluídas em atendimento ao Acórdão nº 130/2006.

- Anexo V – Previdência
  - Quadro 03: Destinação dos Recursos Previdenciários

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

1. Os recursos previdenciários foram utilizados somente para pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas (3,82%). (art. 167, inc. XI, CF; art. 1º, III, Lei nº 9.717/98);

**2. LA 03. Previdência\_Gravíssima\_03. Realização de despesas administrativas de custeio superiores ao limite de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões, relativamente ao exercício anterior (art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/1998; art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008; e Acórdãos do TCE-MT nº 21/2005 e nº 130/2006):**

2.1. As despesas administrativas do RPPS no valor de R\$ 293.096,58, corresponderam a 3,82% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior (R\$ 7.684.124,30), estando em desacordo com o limite máximo de 2% estabelecido nas normas que disciplinam a matéria. (art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e Acórdãos nºs 21/05 e 130/06 TCE/MT) – **LA 03**

- Anexo XX – Previdência
- Quadro 04. Despesas Administrativas do RPPS

**3.1.5.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

1. As disponibilidades de caixa previdenciária foram depositadas em conta separada das demais disponibilidades do ente patronal. (art. 1º, parágrafo único; art. 6º, II, da Lei nº 9.717/1998; e art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF);
2. Os recursos previdenciários foram aplicados no mercado financeiro de acordo com as determinações legais. (art. 6º, VI, da Lei 9.717/98 e art. 43, § 2º, I, da LRF; artigo 6º, incisos e §§ 3º e 4º e da Resolução CMN nº 3.506/2007, Acórdão nº 21/05 TCE/MT);

3. Ausência de explicação e documentos que comprovem a origem do valor de R\$ 29.470,78, que deduz a remuneração de investimentos do RPPS renda fixa, constante no anexo 2 da Receita.

### 3.1.6. Avaliação Atuarial

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

1. Foi realizada avaliação atuarial anual. (art. 1º, inc. I, L. N° 9.717/98);
2. A avaliação atuarial foi assinada por atuário. (Decreto-Lei nº 806/69 e Decreto nº 66.408/1970);
3. Existe declaração de regularidade do atuário, Sr. Álvaro Henrique Ferraz de Abreu (MIBA N° 1.072), fornecida pelo Instituto Brasileiro de Atuária;
4. O RPPS pode garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos sem necessidade de resseguro. (seguro de benefícios de risco como aposentadoria por invalidez e pensão por morte - art. 1º, IV, da Lei nº 9.717/98 e Acórdão nº 21/2005 TCE/MT);
5. Há cadastro de servidores e dependentes atualizado. (artigos 12 a 15 da Portaria MPS nº 403/08);
6. A alíquota estipulada na avaliação atuarial está sendo observada. (art. 24, § 1º, ON 02/09), sendo estabelecida através da Lei nº 1.271/2011.

### 3.1.7. Contabilidade Previdenciária

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

1. Há registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, e emissão de extrato anual ao segurado, com valores mensais e acumulados. (art. 1º, VII, Lei nº 9717/98 e art. 18 da Portaria MPS nº 402/08).

### 3.2. DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 742.901,36, a liquidada R\$ 739.751,36 e a paga R\$ 739.751,36, conforme Anexo II.

Integraram a amostra analisada as despesas dos meses de janeiro, março, maio, junho, agosto e setembro de 2011, que totalizaram R\$ 447.721,81

Esse valor representa 60,27% do despesa total empenhada no exercício (R\$ 742.901,36).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64);
2. Não foram constatadas aquisições de bens ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64);
- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 não foram realizados procedimentos licitatórios pelo Fundo de Previdência da Juína.

### 3.4. CONTRATOS

No exercício de 2011 foram realizados 02 contratos no valor total de R\$ 4.000,00, conforme demonstrativo abaixo:

Contrato nº	Objeto	Valor	Vigência	Contratado
001/2011	Contratação de empresa com 01 profissional para serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Previ-Juina, para concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados encaminhados pelo contratante.	R\$ 2.000,00	03/10/2011 a 31/12/2011	Oswaldo Gasparini
002/2011	Contratação de empresa com 01 profissional para serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Previ-Juina, para concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados encaminhados pelo contratante.	R\$ 2.000,00	03/10/2011 a 31/12/2011	Renata Carvalho Teixeira Fogaça

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise desses contratos:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93);

### 3.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. n° 14/07- TCE/MT), com exceção do informe do APLIC referente ao mês de dezembro, conforme demonstrativo a seguir :

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	Data do 1° Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Dezembro	31/01/2012	29/02/2012	08/03/2012	FORA DO PRAZO

Esse informe referente ao mês de dezembro de 2011, será objeto de representação da equipe de auditoria que irá analisar as contas anuais de gestão do Consórcio do exercício de 2012, conforme os termos do art. 7°, §§ 5° e 6° da RN 17/2010 (atualizada pela RN 16/2011).

### 3.6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar o gestor competente diante de irregularidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

### 3.7 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas anuais de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	2.682/2010	Julgou REGULARES, com recomendações.
2010	2.312/2011	Julgou REGULARES, com recomendações.

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas nos Acórdãos nº 2.682/2010 e 2.312/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas aos exercício de 2009 e 2010, temos o que segue:

	Recomendação – Contas Anuais 2009	Postura do gestor/situação verificada em 2011
1	Que enviasse dentro do prazo regimental as informações e documentos obrigatórios a este Tribunal de Contas, pois a reincidência dessa impropriedade poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);	Apenas o informe referente ao mês de dezembro de 2011 foi encaminhado com atraso a esta Corte.

	Recomendação – Contas Anuais 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2011
1	Que promova a publicação resumida do Termo de Vinculação do Previ-Juína ao Programa AMM-PREVI.	Não constatada durante a inspeção.

#### 4. DENÚNCIAS

No exercício de 2011 não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

#### 5. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2011 não foram apresentadas ao TCE-MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

#### 6. TOMADA DE CONTAS

No exercício de 2011 não foram apresentadas ao TCE-MT processos relativos a Tomada de Contas.

#### 7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno, recomenda-se:

Seja realizado um devido controle dos bens pertencentes ao PREVI-JUÍNA, pois durante a inspeção foi constatada a ausência de etiquetas patrimoniais em alguns dos bens que foram adquiridos em 2011.

## 8. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

**1. LB 08. Previdência\_Grave\_08. Não exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS (Lei nº 9.796/1999 e Decreto nº 3.112/1999):**

1.1. O RPPS ainda não exerce o direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99, conforme informações obtidas no relatório da Avaliação Atuarial, fls. 53 a 119 TC (Item 3.1);

**2. LA 03. Previdência\_Gravíssima\_03. Realização de despesas administrativas de custeio superiores ao limite de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões, relativamente ao exercício anterior (art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/1998; art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008; e Acórdãos do TCE-MT nº 21/2005 e nº 130/2006):**

2.1. As despesas administrativas do RPPS no valor de R\$ 293.096,58, corresponderam a 3,82% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior (R\$ 7.684.124,30), estando em desacordo com o limite máximo de 2% estabelecido nas normas que disciplinam a matéria. (art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e Acórdãos nºs 21/05 e 130/06 TCE/MT). Item 3.1.5;

3. (Não classificada) Ausência de explicação e documentos que comprovem a origem do valor de R\$ 29.470,78, que deduz a remuneração de investimentos do RPPS renda fixa, constante no anexo 2 da Receita. (Item 3.1.5.2);

4. (Não classificada) Ausência de comprovação da publicação **Termo de Vinculação ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 01/2010**, firmado entre o Município de Juina e a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, nos termos preconizados pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. Para comprovar atendimento a recomendação do Acórdão nº 2.312/2011.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 18 /05/ 2012.

**Marcos José da Silva**  
**Técnico de Controle Público Externo**

**Mário Ney Martins de Oliveira**  
**Auditor Público Externo**  
(Coordenador da Equipe Técnica)

## ANEXOS

### Anexo I. Administrador e demais responsáveis

GESTOR DO RPPS	
NOME:	BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS
CARGO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
RG	658.362 SSP/MS
CPF	561.719.601-44
ENDEREÇO	RUA DOS GIRASSOIS, nº 165 - MODULO 04 - CEP 78320-000-JUINA-MT
TELEFONE	(66) 3566-8322
FILIAÇÃO	ONOGRE INACIO DO NASCIMENTO E OLGA ZILIANIA NASCIMENTO
PERÍODO NO CARGO	01/01/11 a 31/12/2011
E-MAIL	financas@prefeituradejuina.com.br

CONTADOR	
NOME:	NATANIEL TOMASINI
CARGO	SUPERVISOR CONTÁBIL
RG	982.463 SSP/MT – CRC/MT 011911/O-4
CPF	917.764.491-34
ENDEREÇO	AV. 09 DE MAIO, 380 – MODULO 01 CEP: 78.320-000 - JUINA-MT
TELEFONE	(66) 3566-8309
FILIAÇÃO	ENIO LEOPOLDO TOMASINI E ADILAR SABADIN TOMASINI
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/01/11 a 31/12/2011
E-MAIL	natantomasini@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	GILMAR REZER
CARGO	CONTROLADOR INTERNO
RG	613.176 SSP/MT
CPF	503.622.751-49
ENDEREÇO	RUA DAS FLORES, N.º 155 – MODULO 04 CEP: 78.320-000 - JUINA-MT
TELEFONE	(66) 8114-5402 - (66) 3566 8341
FILIAÇÃO	FREDOLINO REZER E ZILMA REZER
PERÍODO CARGO	01/01/11 a 31/12/2011
E-MAIL	gilmar_rezer@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
NOME:	CLAUDIA SILVESTRIN
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
RG	1289637940 SSP/MT
CPF	002.936.701-88
ENDEREÇO	AV. NOVE DE MAIO, Nº 232 - MODULO 01 - CEP 78320-000 - JUINA-MT
TELEFONE	(66) 3566-8309
FILIAÇÃO	LEONIR SILVESTRIN E EDELVINA TERESINHA DE BORTOLI SILVESTRIN
PERÍODO NO CARGO	01/01/11 a 31/12/2011
E-MAIL	lucio.claudia@hotmail.com

## Anexo II. Despesa

	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	208.159,30	208.159,30	208.159,30
Fevereiro	35.106,91	35.106,91	35.106,91
Março	41.983,68	41.983,68	41.983,68
Abril	45.827,60	45.827,60	45.827,60
Maio	50.560,55	50.560,55	50.560,55
Junho	50.049,42	49.599,42	49.599,42
Julho	48.062,40	48.062,40	48.062,40
Agosto	50.177,12	50.177,12	50.177,12
Setembro	46.791,74	46.791,74	46.791,74
Outubro	52.356,38	49.656,38	49.656,38
Novembro	48.550,07	48.550,07	48.550,07
Dezembro	65.276,19	65.276,19	65.276,19
<b>TOTAL</b>	<b>742.901,36</b>	<b>739.751,36</b>	<b>739.751,36</b>

Fonte: APLIC

## Anexo V - Previdência

### Quadro 01. ORIGEM DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

ORIGEM	VALOR R\$
Contribuição dos servidores da Prefeitura	1.136.503,89
Contribuição dos servidores da Câmara Municipal	23.550,58
Contribuição dos servidores do DAE	17.210,21
Contribuição patronal da Prefeitura	1.082.500,44
Contribuição patronal da Câmara	23.037,91
Contribuição patronal do DAE	17.548,89
Contribuição de inativos e pensionistas	251,20
Resultado de aplicações financeiras	1.096.217,45
Recebimentos de compensação financeira	0,00
Recebimentos de multas e juros de mora	0,00
Dedução Rem. Investimentos do RPPS Renda Fixa	-29.470,78
Total	3.367.349,79

### QUADRO 02. CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER

ORIGEM	VALOR R\$
Prefeitura Municipal (patronal e segurado)	245.209,26
Câmara Municipal	0,00
Administração Indireta	0,00
Total	245.209,26

### QUADRO 03. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

DESTINAÇÃO	VALOR R\$
Proventos e pensões	287.335,16
Outros benefícios previdenciários	249.593,34
Despesas administrativas (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08 e Acórdão nº 21/2005 – TCE/MT)	293.096,58
Despesas com aplicações financeiras ( art. 15, II, Portaria MPS nº 402/08 MPAS e Acórdão nº 21/2005 – TCE/MT)	0,00

### QUADRO 04. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS

BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal	7.071.873,24
Servidores efetivos da Câmara Municipal	279.141,48
Servidores efetivos da Administração Indireta	102.796,28
Inativos	158.743,55
Pensionistas	71.569,75
<b>(A) Total Base de Cálculo</b>	<b>7.684.124,30</b>
<b>(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)</b>	<b>153.682,49</b>

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b> (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Cálculo atuarial	0,00
Consultorias e assessorias técnicas (Acórdão nº 21/2005 do TCE/MT)	173.112,00
Locação de programas	0,00
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS (Sr. Claudinei Mioranza)	17.260,32
Despesa com remuneração da Sr. Bessy Maria do Nascimento Dias	69.863,40
Material de Consumo	2.006,95
Serviços de Terceiros -PF	0,00
Serviços de Terceiros -PJ	5.307,36
PASEP	22.392,55
Equipamento e Material Permanente	3.154,00
<b>(C)Valor total das despesas administrativas do exercício</b>	<b>293.096,58</b>
<b>(D)Reservas constituídas em exercícios anteriores</b> (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	0,00
<b>(E)Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício(B+D)</b>	<b>153.682,49</b>
<b>Situação (regular/irregular)</b>	<b>irregular</b>
<b>% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)</b>	<b>3,82%</b>

Fonte: Sistema APLIC (anexos da despesa e folha de pagamento do exercício anterior).